

Direito das Obrigações
Turma B – 1.º Semestre
6 de janeiro de 2015

I

António, motorista da empresa de transportes Beta, para ganhar horas extra como previsto no seu contrato de trabalho, apesar de ter bebido meia garrafa de vinho ao jantar, decidiu conduzir a noite toda e chegar ao destino mais cedo. Pelas seis da manhã, circulando numa via que atravessava uma povoação, adormeceu ao volante e embateu num veículo que circulava na faixa contrária, conduzido por Carlos, o qual, já desgovernado, atropelou Daniel que estava no passeio.

António no teste do álcool acusou 1,0g/l (muito superior ao máximo permitido) e ficou provado que Carlos circulava a cerca de 100 km/h (muito superior ao permitido dentro de localidades).

Daniel, que morreu em razão do atropelamento, era muito popular naquela localidade, auxiliando com alimentos várias pessoas necessitadas dessa povoação.

Os filhos de Daniel assim como as famílias carenciadas que recebiam auxílio deste benemérito exigiram o pagamento de danos patrimoniais e não patrimoniais à empresa Beta. Esta recusa o pagamento, invocando que o dano morte não é indemnizável, que o acidente se ficou a dever a dolo de António, que Daniel foi atropelado por Carlos, o qual conduzia em excesso de velocidade e ainda que o camião fora adquirido em *leasing*, estando registado em nome de uma financeira.

Carlos também reclamou da empresa Beta o pagamento dos danos patrimoniais sofridos, mas esta recusou-se a pagar invocando que o lesado circulava em excesso de velocidade.

Quid iuris?

(9 valores)

II

Na maratona de X, por estar muito calor e serem em número muito elevado os participantes que tiveram de ser assistidos, o INEM não pôde dar assistência a Amândio e Berenice, que desmaiaram em plena prova. Cristiana, enfermeira, que vivia numa casa na rua onde passava a maratona, cuidou de Amândio e de Berenice. Ao final da tarde, depois de totalmente restabelecido, Amândio agradeceu a Cristiana e esta, seguidamente, apresentou-lhe uma conta de 500 €. O mesmo ocorreu uma hora depois com Berenice, só que a esta Cristiana apresentou uma conta de 750 €.

Berenice começou por dizer que pagava só precisava de ir levantar dinheiro, mas depois recusou-se a pagar, invocando que não contratou Cristiana, que esta em sua casa não pode exercer a profissão de enfermeira e que o valor reclamado é exorbitante e não justificado, até porque Amândio só pagou 500 €.

Quid iuris?

(5 valores)

III

A revista Alfa publicou uma fotografia de um conhecido jogador de futebol numa festa privada, dando a entender que o atleta arranjava uma nova namorada. A referida fotografia levou a que a revista triplicasse as vendas nessa semana. O jogador reclamou o pagamento de um milhão de euros.

Quid iuris?

(4 valores)

Acrescem 2 valores de apreciação geral

Tópicos de correcção

I. Responsabilidade civil

- a) Analisar o dano morte e a sua admissibilidade
- b) Verificar se o comportamento de António se qualifica como doloso. Verificar se o dolo do comissário exclui a responsabilidade do comitente, nomeadamente se se integra no âmbito da comissão
- c) Exclusão da responsabilidade pelo risco em caso de culpa de terceiro, tanto em sede de responsabilidade do comitente como de responsabilidade por danos causados por veículos
- d) Responsabilidade por parte de quem tem a direcção efectiva do veículo *versus* propriedade do veículo.
- e) Eventual direito à indemnização por das famílias carenciadas no caso de haver obrigação natural por parte de Daniel.
- f) Culpa do lesado (Carlos) como modo de excluir ou reduzir a indemnização.

II. Gestão de negócios

- a) Promessa de pagamento por parte de Berenice. Valor.
- b) Verificação dos requisitos da gestão de negócios
- c) Havendo gestão de negócios, apreciar a possibilidade de o gestor poder ser remunerado, atenta a profissão e o local de exercício
- d) Havendo gestão de negócios como determinar o valor a pagar ao gestor

III. Enriquecimento sem causa / Responsabilidade civil

- a) Verificar se seria invocável responsabilidade por ofensa ao crédito e bom nome ou ao direito à imagem
- b) Havendo responsabilidade, o dano nunca seria pelo valor petitionado
- c) Enriquecimento sem causa, subsidiariedade
- d) Enriquecimento por intervenção
- e) Valor a restituir, apuramento